

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 106.606, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma Chácara sob nº 29, sito à Alameda Alberto Nepomuceno, na Vila Adélia, nesta Capital, com área total de: 1.100,00m², medindo: 20,00m de frente; 55,00m pelo lado direito, dividindo com a Chácara nº 30; 60,00m pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara nº 28; e nos fundos acompanha a sinuosidade do Córrego Macambira. **PROPRIETÁRIO**: ALAOR GONZAGA DA COSTA, CIC nº 301.943.691-53, CI nº 21.230-GO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 41.866 deste Cartório. Dou fé. O Oficial.

Av1-106.606 - Goiânia, 23 de Junho de 1.994. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para constar o casamento do proprietário acima qualificado, com a Srta. Maria Geraldina Costa, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, a qual passou a se chamar: **MARIA GERALDINA COSTA GONZAGA**, conforme Certidão de Casamento, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. Dou fé. O Oficial.

Av2-106.606 - Goiânia, 23 de Junho de 1.994. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, para constar que o estado civil do proprietário acima qualificado, passou a ser o de: Separado Consensualmente; conforme consta da Averbação feita à margem do Termo nº 2.486 de Casamento do mesmo, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. Dou fé. O Oficial.

R3-106.606 - Goiânia, 23 de Junho de 1.994. Nos Termos do Formal de Partilha expedido em 21/06/94, extraído dos Autos nº 20/89 de Inventário dos bens deixados por falecimento de **ALAOR GONZAGA DA COSTA**, julgado por sentença pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Vítor Barbosa Lenza, em: 21/06/94, foi atribuído a herdeira: **LUCIANA GONZAGA DA COSTA**, brasileira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 106.604 e 106.605 avaliados em Cr\$ 3.450.000,00. Dou fé. O Oficial.

R4-106.606 - Goiânia, 05 de Outubro de 1.998. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 863, fls. 26/27, em 01/09/98, protocolada sob nº 243.012 em 01/10/98, a proprietária acima qualificada, portadora da CI nº 3.489.368-SSP/GO e CPF nº 825.596.191-72, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CI nº 307.811-SSP/GO e CPF nº 125.127.451-04, casado no regime da comunhão de bens com a Sra. **MARIA DÁLVA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 7.000,00, sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 12.985-0 de 18/09/98. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R5-106.606 - Goiânia, 17 de abril de 2007. Por Escritura Pública de Compra e

Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1333, fls. 191/192 em 21/03/2007, protocolada sob nº 373.530 em 13/04/2007, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 946.494.801-91, venderam o imóvel objeto desta matrícula para **RODOLFO LUDOVICO DE ALMEIDA**, comerciante, portador da CI nº 819.644-SSP/GO e do CPF nº 282.920.221-04, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **MONICA LOPES XAVIER DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 30.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 312.8327-2 de 12/04/2007. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de agosto de 2011.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bárbara Drummond Loyola Dayrell
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$34,00
Valor da Taxa Judiciária R\$08,90
TOTAL..... R\$42,90
Número da GRS.: 8570890-9
Rúbrica da autoridade expedidora.: 

